

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE  
2019.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Clotildes Costa Carvalho e Hugo de Sousa Cardoso**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **José Ribamar da Costa Assunção (licença-prêmio), Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando (justificativa) e Zélia Saraiva Lima (férias)**. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a aprovação da ata da 2ª sessão ordinária, realizada em 25 de março de 2019. A ata foi aprovada sem retificação. Na sequência, o Presidente passou ao item I da pauta - **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000646/2018-75 (GEDOC nº 000009-327/2019). Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da Lei Complementar Estadual nº 36/04, Projeto de Lei Complementar de alteração da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Projeto de Lei de alteração da Lei Estadual nº 6.308/2013. Relatora: Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando**. O Presidente retirou o processo de pauta a pedido da Relatora, vez que esta teve que se ausentar justificadamente. O Presidente ressaltou que já foi feita algumas alterações

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

no presente processo, porém ainda estão sendo cumpridas algumas diligências solicitadas após o pedido de retirada de pauta. A Procuradora de Justiça Clotildes da Costa Carvalho reforçou que o seu pedido de vista será reiterado somente depois de cumprida as diligências solicitadas. Em seguida, o Presidente passou ao item II da pauta - **Deliberação sobre o Edital de convocação para eleição de Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores.** O Presidente questionou se alguém tinha alguma sugestão em relação ao edital, visto que todos já tinham conhecimento do mesmo, bem como ressaltou que a eleição para Procurador-Geral será realizada no dia 13 de junho de 2019, quinta-feira. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro sugeriu o dia 10 de junho, segunda-feira, por entender que essa data não prejudicará os trabalhos nas promotorias de justiça do interior. O Presidente esclareceu que, em relação a data para eleição de Procurador-Geral, a LC 12/93, no §3º, do art. 8º diz que será 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Procurador-Geral, portanto, dia 13 de junho. Assim, se for antecipada a data para o dia 10 de junho, estará de certa forma desobedecendo a lei. Após o esclarecimento, o Colégio de Procuradores deliberou por manter a data de 13 de junho de 2019. Em seguida, o Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro fez uma reivindicação acerca da ausência dos Promotores de Justiça nas audiências de réu preso, por motivo de convite ou convocação por parte da administração superior. Argumentou que o promotor de justiça deverá, com antecedência, justificar sua ausência na audiência ou solicitar ao juiz a suspensão da mesma, a fim de que os atos processuais não sejam prejudicados. Para tanto, sugeriu a criação de uma Recomendação aos membros do Ministério Público. O Presidente ressaltou que providenciará uma Recomendação conjunta entre Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral para priorizar as audiências de réu preso. Após, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Luis Francisco Ribeiro, pediu a palavra para justificar seu atraso na presente sessão. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho questionou sobre a omissão no edital de um artigo que trate sobre a legitimidade ativa do eleitorado. O Presidente esclareceu que o art. 7º do edital se refere aos casos omissos relativos à eleição, os quais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Gomes pediu permissão para fazer a leitura do art. 8º, § 2º da LC 12/93, que esclarece sobre o questionamento suscitado, qual seja, "a eleição da lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira, em atividade". Dito isto, o Presidente argumentou que não há necessidade da inclusão desse artigo no edital, visto que a LC 12/93 já trata sobre o assunto. Em seguida, o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes sugeriu algumas modificações, quais sejam: no art. 1º, onde consta "no período de 20 de maio de 2019 a 29 de maio de 2019", passe a constar "no período de 20 a 29 de maio de 2019"; no art. 2º, onde consta "... a ser entregue no protocolo das sedes situadas na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro/Norte, Teresina-PI, no horário das 8:00 às 17:00h, e no protocolo da sede situada na Rua Lindolfo Monteiro...", passe a constar "...a ser entregue no protocolo das sedes situadas na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro/Norte, Teresina-PI, no horário das 8:00 às 17:00h, **ou** no protocolo da sede situada na Rua Lindolfo Monteiro...". Sugeriu ainda que fosse formalizada a Comissão Eleitoral, conforme dispõe o art. 72 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores. A Comissão ficou composta pelos Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques e Alípio de Santana Ribeiro. Continuando, o Dr. Fernando argumentou que o art. 74 do Regimento Interno do CPJ fala que a votação se dará preferencialmente através de urna eletrônica e, excepcionalmente, por cédulas de votação. Contudo, não constou essa informação no art. 6º do edital. Assim, entende que se deve dá cumprimento ao art. 74 do Regimento Interno do CPJ. O Presidente procedeu a alteração no art. 6º, conforme sugestão apresentada pelo Dr. Fernando. Em seguida, o Presidente questionou se havia mais alguma sugestão acerca do edital. Sem manifestações, o Presidente declarou aprovado o edital para eleição de Procurador-Geral de Justiça, com as alterações e retificações deliberadas, a unanimidade, por este Colegiado. **Assuntos Institucionais** – o Presidente informou que na próxima sexta-feira será creditado a primeira parcela do 13º salário e a URV. Informou, ainda, que a venda dos dez dias de férias poderá ser solicitada no período de 02 a 17 de maio. Por fim, disse que, se houver possibilidade, irá pagar um mês de licença-prêmio. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 29 de abril de dois mil e dezenove.

Retificação: o Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, fez uma retificação às fls. 3, para que conste apenas que “será creditada a primeira parcela do 13º salário” e que seja excluída “e a URV”.